



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.140-B, DE 2007

(Do Sr. Bonifácio de Andrada)

Inscribe o nome do General Osório no Livro dos Heróis da Pátria; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. JOÃO MATOS); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e das emendas da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. EDSON APARECIDO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emendas oferecidas pelo relator (2)
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será inscrito no Livro dos Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, o nome de Manuel Luís Osório – o General Osório.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao nível do senso comum, fala-se muito que o Brasil é um país sem memória por não valorizar seu passado histórico e suas tradições cívicas, esquecendo e até mesmo omitindo importantes fatos e personagens de nossa história. Toda a nação que se preza deve cultuar seus líderes e fatos marcantes de sua história, sem o que não se cria entre os nacionais o sentimento de patriotismo.

O Panteão da Pátria, com o Livro dos Heróis localizado na Capital da República, foi construído para ser um monumento inspirado nos ideais de liberdade e democracia do ex-presidente Tancredo Neves.

O presente projeto de lei pretende instituir uma justa e oportuna homenagem a um dos personagens de nossa história que, por sua atuação como militar, defendeu os interesses nacionais em importantes conflitos. Trata-se de Manuel Luís Osório (1808-1878), considerado o mais valoroso herói de nossa guerra no sul do continente, tendo sido o primeiro Comandante das Forças Brasileiras na Guerra do Paraguai, líder militar adorado por seus comandados, homem de uma grande bravura que deu demonstrações incriveis de sua coragem em batalhas perigosas contra os paraguaios. Como nenhum outro brasileiro, correu este o risco da morte em várias lutas na defesa da Pátria.

Assim, Osório é na vida militar brasileira o mais expressivo exemplo de heroísmo e bravura no duro combate da Guerra do Paraguai (1864-1870).

Mais também foi líder político, tendo o generalizado apoio eleitoral do povo gaúcho, que o elegeu representante da província riograndense no Parlamento do Império. Seu nome deve, com certeza, figurar no Panteão da Pátria, ao lado de Tiradentes, Marechal Deodoro da Fonseca, José Bonifácio - o Patriarca -, D. Pedro I, Plácido de Castro e Duque de Caxias.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2007.

Bonifácio de Andrada
Deputado Federal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.140, de 2007, de autoria do nobre Deputado Bonifácio de Andrada, visa a inscrever o nome de Manuel Luís Osorio – o General Osorio – no Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília.

O projeto foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito cultural, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, o Livro dos Heróis da Pátria tem a função primordial de distinguir os brasileiros que tenham oferecido a vida à Pátria, para sua defesa e construção, com excepcional dedicação e heroísmo.

Manuel Luís Osorio, o Marechal Osorio, foi, sem sombra de dúvida, um desse brasileiros. Sua história nos revela um homem notável, corajoso e destemido que muito contribuiu para a construção de um Brasil livre e soberano.

Filho de pai militar, nasceu em 10 de maio de 1808, em Conceição do Arroio, na Província do Rio Grande do Sul. Ainda menino, aos quatorze anos, fez-se soldado, assentando praça na Cavalaria da Legião de São Paulo. Acompanhou, na Província Cisplatina, o Regimento de seu pai na luta contra as tropas portuguesas contrárias à independência do Brasil. Recebeu seu batismo de fogo no arroio Miguelete, perto de Montevidéu, num combate contra a cavalaria lusitana. No ano seguinte, tornou-se primeiro cadete, para, logo depois, ser feito alferes do 3º Regimento de Cavalaria de primeira linha.

A partir daí, o destino do militar esteve ligado a todas as lutas que o Brasil imperial travou no Sul do País – a Revolução Farroupilha, as campanhas contra Oribe do Uruguai e Rosas, da Argentina, a Guerra da Tríplice Aliança e a Guerra do Paraguai.

Em 16 de abril de 1866, Osório comandou as tropas brasileiras que invadiram o Paraguai, sendo o primeiro a pôr os pés no território paraguaio, no desembarque do Passo da Pátria. Foi o mais destacado comandante da primeira fase dessa sangrenta guerra. Sua atuação pessoal em Tuiuti foi decisiva para a derrota dos paraguaios. Ferido por uma bala, retirou-se temporariamente para o Rio Grande do Sul, onde, ocupando o posto de comandante de armas da província, treinou novos contingentes para a guerra. Mesmo antes de se restabelecer totalmente, voltou ao Paraguai e assumiu o comando do 3º Corpo do Exército, sob o comando geral de Caxias. Em agosto de 1868, esteve à frente das forças de terra que conquistaram Humaitá, a principal fortaleza paraguaia. Na batalha de Avaí, no mês de dezembro desse mesmo ano, foi atingido por uma bala no maxilar. Passou o comando do corpo de tropa que dirigia, mas permaneceu no campo de batalha, pois sua simples presença infundia ânimo aos soldados.

O ferimento obrigou-o a um novo período de repouso no Brasil, onde permaneceu por alguns meses. Em 6 de julho de 1869, sob o comando geral do Conde d'Eu e ainda não plenamente recuperado, voltou ao Paraguai e assumiu a direção do I Exército. Seu estado de saúde, contudo, obrigou-o a deixar o conflito antes do fim da guerra, em 29 de dezembro.

Sua brava atuação na Guerra do Paraguai foi louvada e reconhecida pelo Imperador, que lhe concedeu os títulos de Barão, Visconde e, finalmente, Marquês do Herval.

Osorio continuou, ainda, a serviço da pátria, exercendo cargos políticos de grande importância: Senador, pelo então Partido Liberal, em 1877, e, no ano seguinte, Ministro da Guerra Nacional, cargo em que permaneceu até o último dia de sua vida. Quando morreu, aos 71 anos, de pneumonia, era Marechal-de-Exército.

Dessa forma, no que diz respeito ao mérito da iniciativa, não há dúvida de que o homenageado é digno do preito proposto. Considerado o Patrono da Cavalaria do Exército Brasileiro, o Marechal Osorio, foi um dos nossos mais importantes líderes das forças armadas do século XIX. Defendeu o Brasil com notável heroísmo em todas as batalhas de que participou, reunindo espírito de comando, coragem e simplicidade no trato com os soldados. Sobre ele, afirmou o Barão do Rio Branco: *“É uma das mais puras glórias do exército brasileiro. Nenhum outro General foi mais popular e querido que Osório, grande e ilustre pela bravura, pela lealdade e pelo patriotismo”*.

Cabe-nos observar que o projeto em análise atende, também, ao critério de se exigir para inscrição de nome no Livro dos Heróis da Pátria um período mínimo de cinquenta anos da morte do homenageado. Manuel Luís Osorio faleceu em outubro de 1879, de modo que os 128 anos de sua morte representam distanciamento temporal mais do que suficiente para evidenciar a relevância de seus atos no curso da nossa história.

Por fim, mais uma razão para que se aprove a presente iniciativa – e com celeridade – é a iminência da comemoração dos duzentos anos de nascimento do Marechal Osorio, em maio de 2008. Acreditamos que a inclusão do nome do digno militar no Livro dos Heróis da Pátria poderá abrilhantar ainda mais os festejos do bicentenário.

Oferecemos, contudo, duas pequenas emendas para contornar algumas imprecisões no texto original. Propomos a correção da grafia do nome Osorio, que, segundo consta da certidão de nascimento do ilustre militar, não se escreve com acento agudo, e indicamos a substituição de “General” por “Marechal”, já que Manuel Luís Osorio foi promovido a Marechal-de-Exército no ano de 1877, sendo este seu último posto.

Diante das razões apresentadas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.140, de 2007, com as emendas propostas.

Sala da Comissão, em de de 2007

Deputado João Matos
Relator

EMENDA Nº

Substitua-se, na ementa do projeto, a referência a “General Osório” por “Marechal Osorio”.

Sala da Comissão, em de de 2007

Deputado João Matos
Relator

EMENDA No

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Será inscrito no Livro de Heróis da Pátria, que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, em Brasília, o nome de Manuel Luís Osorio – o Marechal Osorio.”

Sala da Comissão, em de de 2007

Deputado João Matos
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.140/07, com emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado João Matos.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi,

Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Clóvis Fecury, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Eliene Lima, Flávio Bezerra, João Oliveira, Jorginho Maluly e Mauro Benevides.

Sala da Comissão, em 12 de setembro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe visa, dentro dos festejos do bicentenário do nascimento do Marechal Osório, inscrever seu nome no Livro dos Heróis da Pátria, livro este depositado no Panteão da Liberdade e da Democracia, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

A proposição, de autoria do Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA, foi distribuída, nos termos dos art. 53 e 54 do Regimento Interno desta Casa, às Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), para apreciação conclusiva pelas Comissões, de acordo com o inciso II do art. 24 do citado regimento.

Na CEC, durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Nessa comissão de mérito, foi designado relator o Deputado JOÃO MATOS, que apresentou o seu parecer em que vota pela aprovação do PL nº 1140, de 2007, oferecendo duas emendas para contornar algumas imprecisões contidas no texto original.

Na Emenda nº 1, propõe-se a substituição da referência a “General Osório” por “Marechal Osório”, na ementa do projeto e na Emenda nº 2 propõe-se a mesma substituição no art. 1º da proposição. Essas substituições visam à correção da grafia do nome Osório, que, segundo consta na certidão de nascimento do ilustre militar, não se escreve com acento agudo e à indicação do posto de Marechal, tendo em vista que Manuel Luís Osório foi promovido a Marechal-de-Exército no ano de 1877, sendo este seu último posto.

O parecer do Relator foi aprovado por unanimidade na CEC.

Decorrido o prazo regimental nesta Comissão, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na forma do art. 32, IV, “a”, em concomitância com o art. 139, II, “c”, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) manifestar-se acerca da constitucionalidade, juridicidade e da técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara dos Deputados.

A idéia de construção do Panteão surgiu no Palácio do Planalto, diante do esquiço do Presidente Tancredo Neves. Na Praça dos Três Poderes, com a concepção arquitetônica de Oscar Niemeyer, construiu-se um monumento inspirado nos ideais de liberdade e democracia.

O Panteão da Pátria, localizado na capital da República, inaugurado no dia 7 de setembro de 1986, contém um livro de aço, “onde ficarão gravados para a eternidade os nomes dos que combateram e morreram para que todos os brasileiros fossem livres em sua pátria soberana” (Panteão da Pátria, folheto explicativo). Trata-se do “Livro dos Heróis da Pátria”, onde já se encontram inscritos os nomes de: Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes; Marechal Deodoro da Fonseca; Zumbi dos Palmares; Dom Pedro I, que proclamou a nossa Independência; Duque de

Caxias, patrono do Exército brasileiro; José Plácido de Castro, que lutou pela anexação do território do Acre ao território brasileiro; Almirante Tamandaré, patrono da Marinha brasileira; Almirante Barroso, que comandou a força naval brasileira na Batalha do Riachuelo; Alberto Santos Dumont, o "Pai da Aviação" e patrono da Aeronáutica e da Força Aérea Brasileira; e, José Bonifácio de Andrada e Silva, o "Patriarca da Independência". Todos oriundos de projetos que tramitaram nesta Casa Legislativa.

Procura-se, agora, por intermédio da presente proposição, nele gravar o nome do Marechal Osorio. Cremos, portanto, não ser despidendo, nesta sede, recordarmos, ainda que brevemente, a biografia desse grande herói brasileiro.

No sereno exame do tempo, da análise das figuras de maior relevo da História Pátria, assoma, sem qualquer sombra de dúvida, a legendária personalidade de Osorio, exemplo de herói autêntico.

Seus feitos gloriosos – na guerra e na paz – são inúmeros. A sua presença nos campos de batalha era a certeza antecipada de vitórias diante do inimigo. O tempo ainda mais valoriza a ação e a personalidade de Osorio, projetando-o como uma figura humana digna de um lugar de indiscutível destaque na História e no coração dos brasileiros.

Manuel Luís Osorio nasceu a 10 de maio de 1808, na fazenda Nossa Senhora da Conceição do Arroio, Vila de Conceição do Arroio, atual município de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul (RS). Filho do pequeno estancieiro Tenente-Coronel Manoel Luís Silva Borges e de Ana Joaquina Osorio, trilhou, mercê de seus méritos, como cidadão e como soldado, a mais luminosa carreira que alguém possa testemunhar: como militar, foi de soldado a marechal, tendo, ainda, ocupado os postos de Ministro da Guerra e desempenhado o mandato de Senador. Com sua ação e seu exemplo, deixou gravado no bronze da História meio século de serviços ímpares prestados ao Brasil.

Osorio, desde menino, já conhecia as lides do campo, desenvolvendo diversas habilidades afetas à vida do gaúcho, em particular a destreza na arte de cavalgar, o que lhe seria imprescindível nos combates que haveria de enfrentar à frente das tropas brasileiras. Oriundo de família de posses modestas recebeu a educação das primeiras letras de um sapateiro, Miguel Alves, único "pedagogo" da Vila de Conceição do Arroio. Aprimorou seus estudos progressivamente, chegando a freqüentar a escola que o Capitão de Dragões Domingos José de Almeida mantinha na Vila do Salto (na Banda Oriental, atual República do Uruguai), educação reservada às famílias com o mínimo de posses para custeá-la.

Iniciou a carreira militar aos quinze anos de idade, durante a Guerra da Independência do Brasil (1822-1823), assentando praça de pré, como voluntário, no Regimento de Cavalaria da Legião de São Paulo, em 1º de maio de 1823. Nesse contexto histórico, combateu as tropas do Exército Português estacionadas na Província Cisplatina (atual Uruguai). Foi promovido à cadete em 1º de outubro de 1824, aos 17 anos de idade e, a 1º de dezembro do mesmo ano, a alferes, deixando a Legião de São Paulo para ingressar no 3º Regimento de Cavalaria de 1ª Linha do Rio Grande do Sul.

Participou da Guerra da Cisplatina, atuando na Batalha do Passo do Rosário (1827), já no posto de 1º Tenente, servindo, nessa época, no 5º Regimento de Cavalaria. Lutou durante a Guerra dos Farrapos (1835-1845), no 2º Corpo de Cavalaria de 1ª Linha, com sede na Vila de Bagé. Nesse episódio de nossa História, permaneceu leal ao Império e à Constituição.

O fato de lutar contra os revolucionários farroupilhas não o impediu de manter amizade com diversas lideranças dos Farrapos, com as quais futuramente iria combater, lado a lado, na Campanha da Tríplice Aliança. Durante sua vida, é importante destacar sua lealdade ao Império, pois, mesmo sendo filiado ao Partido Liberal e, segundo seus biógrafos, ser favorável à república, não se deixou influenciar pela corrente que pregava a separação da então Província de São Pedro, contribuindo assim para a integridade do Império e, por extensão, do próprio Brasil.

Em 15 de novembro de 1835, ainda em plena Revolução Farroupilha, casou-se com D. Francisca Fagundes de Oliveira, com quem teve cinco filhos. Foi promovido ao posto de Capitão em 20 de agosto de 1838 e ao de Major em 27 de maio de 1842 (a contar de 18 de junho de 1841), cabendo aqui um registro importante: a sete de abril de 1841, o então presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Álvares Machado, em carta ao Governo Imperial, afirmou que Osorio

“merece ser Major de 1ª Linha e a condecoração do Cruzeiro. É oficial muito bravo, muito leal e subordinado, dá muitas esperanças e tem instrução”.

Em 13 de junho de 1841, recebeu a condecoração de Cavaleiro da Ordem Imperial do Cruzeiro e em cinco de junho de 1844 foi galardoado com a insígnia de Cavaleiro da Ordem de São Bento de Aviz.

Em 23 de julho de 1844, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel. Encerrada a Revolução Farroupilha, manteve-se no Exército Imperial. Em 6 de outubro de 1846, foi homenageado com a distinção de Oficial da Ordem da Rosa.

Também, participou nas campanhas platinas contra Oribe e Rosas (1851-1852), sendo sobejamente elogiado por seus superiores. Em três de março de 1852, foi promovido ao posto de Coronel, recebendo a Ordem Imperial do Cruzeiro, em sete de março do mesmo ano, e a 14 foi condecorado com a Medalha de Ouro, concedida aos oficiais superiores que atuaram na Batalha de Monte Caseros. Foi comissionado no posto de Brigadeiro Graduado em dois de dezembro de 1856, sendo promovido, de fato, ao posto de Brigadeiro, em 15 de junho de 1859.

Ao eclodir a Guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), Osorio já tinha seu nome firmado entre a elite militar do País, recebendo o comando do I Corpo do Exército Imperial, quando foi promovido ao posto de Marechal de Campo, em 17 de julho de 1865. Participou da Batalha de Tuiuti, em 24 de maio de 1866, na qual teve relevante papel, sendo destacada pela historiografia brasileira a sua importância como líder e estrategista e, por que não dizer, genial comandante tático.

Osorio é também muito lembrado pelas atitudes que o caracterizaram: exercia uma verdadeira liderança carismática, sendo comum encontrá-lo conversando nos acampamentos com seus subordinados, ocasião em que se informava das condições de sua tropa; ademais, era notório ser saudado efusivamente quando de sua chegada nos campos de batalha, ocasiões em que apeava do cavalo para cumprimentar a tropa.

Desta forma, a literatura a seu respeito nos informa que era respeitado e querido pelos seus subordinados, pois não se distanciava de seus comandados, exercendo uma liderança nata. Não impedinte, também granjeou o respeito e a admiração de seus superiores, em particular do então Conde de Caxias, Marechal Luis Alves de Lima de Silva, que em diversas ocasiões o enalteceu pela sua coragem e lealdade.

Da campanha da Guerra Tríplice Aliança muitas foram as lembranças dos feitos de Osorio, registrando-se uma frase que caracteriza sua postura como líder: *“É fácil a missão de comandar homens livres; basta mostrar-lhes o caminho do dever”* (trecho da Ordem do Dia de 15 de abril de 1866, Passo da Pátria). Foi agraciado com o título de Barão do Herval mediante a Carta Imperial de 1º de maio de 1866 e, em 28 de junho do mesmo ano, recebeu a Grã-Cruz da Ordem de Cristo.

Osorio, à época da Campanha da Tríplice Aliança, estava com a saúde abalada e afastou-se da campanha temporariamente, sendo substituído pelo General Polidoro, o qual assumiu o comando do I Corpo do Exército Imperial. Foi promovido ao posto de Tenente-General em 1º de junho de 1867, retornando ao campo de batalha em 1867, agora como comandante do III Corpo do Exército Imperial. Nessa ocasião, Osorio tomou parte no planejamento das operações e na ação contra a fortaleza de Humaitá, que bloqueava o avanço das forças aliadas rumo a Assunção.

Com o retorno da chamada “guerra de movimentos”, após a queda de Humaitá, Osorio atuou nas batalhas de Itororó e Avaí, em dezembro de 1868. Nesta última, recebeu grave ferimento no maxilar, permanecendo em combate, mas, posteriormente, tendo que se afastar do Teatro de Operações. Em 28 de julho de 1868, foi agraciado com a Grã Cruz da Ordem Militar de São Bento de Aviz e, em 26 de dezembro do mesmo ano, com a Grã-Cruz da Ordem do Cruzeiro. Em vista de seu estado de saúde, não lhe foi possível estar presente na queda de Assunção, ocorrida em janeiro de 1869. Osorio retornou ao Paraguai no início de 1869, permanecendo por breve período. Em 20 de fevereiro de 1869, recebeu a Medalha do Mérito Militar.

Foi agraciado com o título de Visconde (11 de abril de 1868) e, posteriormente, elevado ao de Marquês do Herval, em 29 de dezembro de 1870. Em cinco de agosto de 1871, foi-lhe entregue em solenidade realizada em Porto Alegre uma espada de honra, toda cinzelada em ouro, ornada de brilhantes, lâmina de aço, nela gravadas as batalhas em que tomara parte, peça confeccionada no Rio de Janeiro, a expensas dos oficiais que comandara nos dias de luta contra Solano Lopes.

Em 24 de maio de 1872, foi condecorado com a Medalha da Campanha do Paraguai, com passador nº 4 (relativo ao número de anos que permaneceu em campanha). Com a paz, foi nomeado Senador pela província do Rio Grande do Sul. Registre-se que, ao chegar ao Rio de Janeiro com o intuito de assumir a cadeira senatorial, durante as diversas manifestações de apreço a sua pessoa, declarou: *"A Farda não abafa o cidadão no peito do soldado"*. Em 2 de junho de 1877, foi promovido ao posto de Marechal de Exército. Em 1878, foi nomeado Ministro da Guerra do Império.

Faleceu em quatro de outubro de 1879, na Cidade do Rio de Janeiro, aos 71 anos de idade.

Em 1962, foi escolhido como Patrono da Arma de Cavalaria do Exército (Decreto nº 51.549, de 13 de março de 1962), uma justa homenagem àquele que, dando exemplos de abnegação, coragem e patriotismo, galgou todos os postos da hierarquia militar, de soldado a marechal, revelando-se um valoroso e resoluto líder militar.

Ao fixarmos nosso olhar no porvir - consciente do esforço que todos nós brasileiros devemos desenvolver para a elevação cultural e econômica do povo brasileiro - devemos, no entanto, buscar no passado os exemplos humanos de cuja ação moral nos ficou o legado geográfico e histórico, cuja potencialidade é capaz de assegurar ao nosso País os índices de grandeza que, governo e povo, irmanados, devem buscar nos campos do Progresso e da Cultura.

É do culto aos nossos maiores, na reverência e no respeito às figuras expressivas de nossa História que, somados à mobilização da nacionalidade, nos advirão forças e condições para forjar uma Nação viril, soberana, justa, consciente e livre.

O Brasil é uma Nação jovem, que tem a felicidade de poder contar na sua galeria de grandes vultos nacionais comuns elenco de patriotas, de grandes personalidades, que tudo deram de si para o engrandecimento da Pátria.

Feitas essas considerações, verifica-se que à luz do ordenamento jurídico-constitucional, não vislumbramos qualquer empecilho à normal tramitação do projeto, haja vista que a matéria nele tratada se insere na competência legislativa da União e não há reserva de iniciativa, podendo, assim, qualquer membro do Congresso Nacional desencadear o processo legislativo (art. 24, inciso VII; art. 48, caput e art. 61, caput, da Constituição Federal).

A técnica legislativa não carece de reparos.

Destarte, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa do PL nº 1.140, de 2001 e das Emendas nº 1 e 2 da Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em 17 de outubro de 2007.

Deputado EDSON APARECIDO
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.140-C/2007 e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Edson Aparecido.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leonardo Picciani - Presidente, Mendes Ribeiro Filho, Neucimar Fraga e Marcelo Itagiba - Vice-Presidentes, Cândido Vaccarezza, Colbert Martins, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Ibsen Pinheiro, Indio da Costa, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, José Mentor, Marcelo Guimarães Filho, Mauro Benevides, Mendonça Prado, Moreira Mendes, Nelson Trad, Odair Cunha, Paes Landim, Paulo Teixeira, Professor Victorio Galli,

Regis de Oliveira, Renato Amary, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Antonio Bulhões, Arnaldo Faria de Sá, Ayrton Xerez, Beto Albuquerque, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Décio Lima, Edmilson Valentim, Eduardo Cunha, Fernando Coruja, George Hilton, Gonzaga Patriota, Hugo Leal, Humberto Souto, João Magalhães, José Pimentel, Matteo Chiarelli, Pinto Itamaraty e Rubens Otoni.

Sala da Comissão, em 23 de outubro de 2007.

Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
